



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI. A votação dos Projetos de Lei será realizada sem a leitura dos pareceres das Comissões sendo que será enviado com antecedência por e-mail. Colocado em pauta o projeto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara votou e aprovou em sessão realizada aos 31 dias de Março de 2020 e ela promulga a seguinte:

VII. Abertura da palavra será em áudio pelo tempo de 5 minutos contendo todo o conteúdo das proposições e afins que o vereador desejar. O "aparte" será requerido por mensagem escrita e concedido.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

VIII. Encerramento da Sessão pelo Presidente.

IX. Após a realização da Sessão, os pareceres dos vereadores e arquivada no Livro de Atas.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

"Estabelece critérios emergenciais em decorrência da Pandemia COVID-19 aos serviços administrativos da Câmara Municipal, suspende as Sessões Físicas e cria as Sessões Virtuais".

Art. 1º. Em caráter emergencial fica estabelecido que a Câmara Municipal suspende por tempo indeterminado o atendimento ao público em decorrência da Pandemia COVID-19. O atendimento será realizado via e-mail (camaramunicipal.congonhal@gmail.com) conforme endereço fixado na porta da Câmara Municipal de Congonhal/MG.

Art. 2º. Ficam suspensas as Sessões Físicas na Câmara Municipal por tempo indeterminado com o intuito de não aglomerar pessoas que possam transmitir o vírus, evitando a proliferação e resguardando a saúde pública municipal.

Art. 3º. As Sessões serão realizadas de modo virtual, através do aplicativo WhatsApp enquanto perdurar a Epidemia COVID-19, nestes moldes:

I. Abertura da Sessão.

II. Não será realizada a leitura da ata, cada vereador receberá antes uma cópia da ata em seu e-mail e responderá se esta de acordo ou não, e se tem o desejo de manifestar correção.

III. A chamada será realizada pela Agente do Legislativo. Deverá o vereador responder em áudio se está "presente".

IV. Leitura das correspondências.

V. Distribuição dos Projetos de Lei será mencionada pelo Presidente após a leitura das correspondências. As cópias dos projetos serão enviadas com antecedência por e-mail a cada vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI. A votação dos Projetos de Lei será realizada sem a leitura dos pareceres das Comissões sendo que será enviado com antecedência por e-mail. Colocado em pauta o projeto de lei pelo Presidente, os vereadores manifestaram a favor ou contra e os motivos caso queira, em áudio.

VII. Abertura da palavra será em áudio pelo tempo de 5 minutos contendo todo o conteúdo das proposições e afins que o vereador desejar. O "aparte" será requerido por mensagem escrita e concedida ou não pelo Presidente.

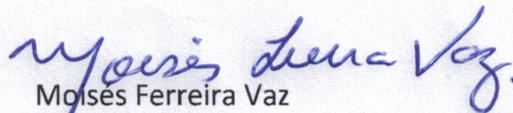
VIII. Encerramento da Sessão pelo Presidente.

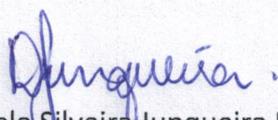
IX. Após a realização da Sessão Virtual será lavrada à ata, assinada por todos os vereadores e arquivada no Livro de Atas da Câmara Municipal.

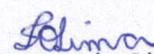
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhal, aos 23 de Março de 2020.

Mesa Diretora:


Moisés Ferreira Vaz
Presidente


Daniela Silveira Junqueira Marques
Vice Presidente


Isaura de Oliveira Lima
1ª Secretária